



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

073

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 366

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e su promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Executiva Municipal autorizada, a contratar com a Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo e com a Sanatorio Vicentina Aranha, de S. José dos Campos, dos leitos, destinados aos doentes pobres, na base de CR\$ 30.000,00 mensais, perfazendo o total de CR\$ 360.000,00 por ano, com vigência nos exercícios futuros, a partir do presente.

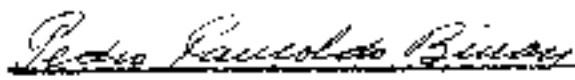
Artigo 2º) As despesas decorrentes do artigo anterior desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do Crédito Especial, a ser oportunamente concedido.

Artigo 3º) Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe de Executivo, devidamente autorizado a assinar todas e quaisquer documentos, necessários à finalidade prevista.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de Março de 1956


Dr. João Victor Lamma
Prefeito Municipal

Visto 
Pedro Paçolão Binari
Presidente da Câmara Municipal